



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.236

- DOURADOS, MS

- TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

- 25 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

Portaria de Benefício nº 123/2024/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA CRISTINA DE SOUZA e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA CRISTINA DE SOUZA, matrícula 31861-1, ocupante do cargo efetivo e função de Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio, pertencente ao quadro de servidores permanentes do Município de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, com redação anterior à Emenda Constitucional 103/2019, e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 14 de outubro de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Cristhian de Jesus Leles (Interino)	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Daniely Heloise Toledo (Interina)	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto (Interino)	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Adriana Vieira (Interina)	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Andiara Pacco Coquemala (Interina)	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Marcio Antônio do Nascimento (Interino)	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Aline Sanabria (Interina)	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Raphael da Silva Matos (Interino)	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 10/2024/PGM**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 69 da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre a estruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

Considerando o disposto no inciso IX do art. 9º e art. 98 e seguintes, da Lei Complementar nº 309 de 29 de março de 2016 que dispõe sobre a Organização da Procuradoria Geral do Município de Dourados e do Plano de Cargos Carreira e Remuneração de seus membros;

Considerando a Notícia de Fato nº 01.2024.0005652-0

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis infrações disciplinares de servidor na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Fica criada Comissão Especial Processante constituída pelos seguintes membros:

I - Marcio Fortini;

II – Adilson Josemar Puhl;

III – Antonio Marcos Marques.

Parágrafo único: A presidência da comissão será exercida pelo procurador municipal Marcio Fortini.

Art. 3º. A Comissão Especial Processante instalará seus trabalhos dentro de cinco dias, contados da data da publicação do ato de sua constituição, e concluirá no prazo de noventa dias, prorrogável pelo Procurador Geral.

Parágrafo único. O processo disciplinar tramitará em sigilo, nos termos da lei.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 14 de outubro de 2024.

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÃO Nº 15/SEMFAZ, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

“Designa servidora para atuar como gestora suplente do contrato n.º 413/2023/DL/PMD”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Roselia da Silva Azambuja - Matrícula: 46051-1, para atuar como gestora suplente, a qual atuará nas ausências/in-disponibilidades de desempenho do gestor titular do contrato n.º 413/2023/DL/PMD, Pregão Eletrônico nº 040/2023, Processo de Licitação n.º 156/2023 celebrado entre o município de Dourados e a Empresa TEC SYSTEM CONSULTORIA E INFORMATICA S/S LTDA - ME.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2024.

Dourados (MS), 10 de outubro de 2024.

Rafael Sabino de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Lest/10/1545/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal PAMILLA NATALY MIGUELAO HELLMANN, matrícula funcional nº. "114767901-2" ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação (SEMED), prorrogação da "Licença para Estudo, no Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado em Educação, pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)", sem prejuízo da remuneração pelo período de 09/10/2024 a 08/04/2026, conforme artigos 152 a 160 da Lei Complementar nº 107 de 27-12-2006, com base no Processo Administrativo nº. 3.898/2024/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento Recursos Humanos para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução n. Rm/10/1576/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

REMOVER o Servidor Público Municipal FRANCISCO DE OLIVEIRA, matricula 114761080-1, ocupante do cargo de Vigilante Patrimonial Municipal, da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a partir da data da publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL Nº 01, DE 04 DE JULHO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Dourados torna pública a retificação do Resultado Final do Concurso Público para Pessoas com Deficiência (PCD), em conformidade com a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800405-84.2023.8.12.0002, que determinou a inclusão do candidato relacionado abaixo na lista de candidatos PCD:

1 . Resultado Final do Concurso Público de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0122145-5	ANTONIO IDÊRLIAN PEREIRA DE SOUSA	49	2

EDITAIS

Edital Nº 015/2024/SEMS/DVS/CCZ

A Prefeitura Municipal de Dourados através do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) que, dentre outras funções, fiscaliza o cumprimento da **Lei 3965 de 22 de Fevereiro de 2016** que dispõe sobre o controle de doenças zoonóticas como, febre amarela, dengue, zika vírus, febre Chikungunya, dentre outras, no âmbito do Município de Dourados.

Considerando as infrações previstas na lei supracitada com presença de irregularidade(s) nos imóveis de natureza residencial, terreno baldio e comercial.

Considerando a potencialidade de tal(is) irregularidade(s) promover(em) a infestação de vetores de zoonoses diversas, bem como animais sinantrópicos peçonhentos ou não.

Encontram-se multados os imóveis abaixo descritos.

Os proprietários terão prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta publicação para defesa ou quitação da multa, sob pena dos valores serem inscritos em dívida ativa com posterior execução judicial.

A documentação escrita para defesa deverá ser encaminhada **exclusivamente via correios**, com aviso de recebimento (A.R.) ou via SEDEX, dentro do prazo acima citado, para o setor de Entomologia do Centro de Controle de Zoonoses situado na Rua Vicente Lara 855, Jardim Guaicurus, CEP 79837-066.

Proprietário/ Responsável	Logradouro	Bairro	Quadra	Lote	Código do Imóvel	Insc. Imobiliária	Notificação	Auto de Infração	Infração	Valor em RS
Ademar Uhde	Rua Bertoldo Miranda Barros	Jd. Florida II	01	06	1822	00.01.06.81.130.000-1	1872/2024	1547/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Aqua Arquitetura e Construção LTDA	Rua Mozart Calheiros	Parte Fazenda Coqueiro	00	00	89600	00.05.43.15.010.000-0	3017/2024	1538/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Claudio Takeshi Iguma	Rua Clarice Lispector	Jd. Cristhais II	18	22	115061	00.01.29.84.080.000-0	3245/2024	1635/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	R\$ 2.600,00
Corpal Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Blumenau	Vival dos Ipês	50	05	108217	00.05.97.34.050.000-0	2515/2024	1444/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Corpal Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Joinville	Vival dos Ipês	14	04	107173	00.05.98.04.030.000-0	2908/2024	1525/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Corpal Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Blumenau	Vival dos Ipês	50	02	108214	00.05.97.34.020.000-0	2179/2024	1527/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Corpal Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Chapecó	Vival dos Ipês	55	02	108342	00.05.97.39.020.000-0	2175/2024	1528/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Corpal Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Claudiomiro Martins	Vival dos Ipês	55	09	108353	00.05.97.39.090.000-0	2174/2024	1530/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua Andreino Pinto Gonçalves	Pq. Dos Jequitibás	24	08	31283	00.05.55.06.020.000-0	1934/2024	1295/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua Duilio Aloí	Jd. Guaicurus	64	16	34885	00.05.86.05.040.000-0	2906/2024	1533/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua das Macieiras	Jd. Colibri	32	09	41888	00.05.73.32.090.000-1	2402/2024	1588/2024	Art. 2º Art.14º	R\$ 1.600,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Gumercindo Theotonio da Silva	Jd. Ibirapuera	17	01	109668	00.05.76.40.010.000-0	2903/2024	1725/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Gumercindo Theotonio da Silva	Jd. Ibirapuera	13	02	109502	00.05.76.25.020.000-0	2872/2024	1727/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Lauro Machado de Souza	Jd. Ibirapuera	11	19	109462	00.05.76.17.190.000-0	2896/2024	1730/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Gumercindo Theotonio da Silva	Jd. Ibirapuera	10	27	109432	00.05.76.18.270.000-0	2847/2024	1731/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Lauro Machado de Souza	Jd. Ibirapuera	10	26	109430	00.05.76.18.260.000-0	2874/2024	1732/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Manoel Braz Santos	Jd. Ibirapuera	06	21	109252	00.05.76.08.210.000-0	2835/2024	1736/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Norberto Galassi	Jd. Ibirapuera	06	09	109229	00.05.76.08.090.000-0	2843/2024	1737/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Norberto Galassi	Jd. Ibirapuera	06	04	109220	00.05.76.08.040.000-0	2844/2024	1738/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Isabel Cardoso	Jd. Ibirapuera	06	01	109210	00.05.76.08.010.000-0	2845/2024	1739/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Claudiomiro Martins	Jd. Ibirapuera	17	16	109693	00.05.76.40.160.000-0	2900/2024	1740/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Flavio Cerzoso Souza	Rua Guanabara	Parte Chácara	00	00	80256	00.06.11.03.010.000-1	2047/2024	1469/2024	Art. 2º Art.14º	R\$ 1.600,00
Generosa Luiz da Silva	Rua Adroaldo Pizzini	Jd. Londrina	02	16	20028	00.04.12.03.160.000-1	2051/2024	1513/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Isaias de Souza Machado	Rua Jose de Alencar	Vila Índio	04	P/01	13551	00.02.23.02.010.000-1	2802/2024	1473/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
João da Silva	Rua 20 de Dezembro	Jd. Santo André	09	04	26384	00.05.11.22.120.000-1	2619/2024	1475/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
Joaquim Pereira de Moraes	Rua Barao do Rio Branco	Parte Chácara	00	01	4372	00.01.14.35.150.000-1	1877/2024	1555/2024	Art. 2º Art.14º	R\$ 1.600,00
Jose de Souza Gondim	Rua Cornelia Cerzoso de Souza	Jd. Climax	22	11	19480	00.04.04.24.090.000-1	1988/2024	1453/2024	Art. 2º Art.14º	R\$ 1.600,00
Jose Marques de Souza	Rua 1º de Abril	Vila Vieira	F	14	60629	00.05.25.12.090.000-1	1879/2024	1423/2024	Art. 2º Art.14º	R\$ 1.600,00
Juscelino dos Santos Brandão	Rua George Aberto Gomes	Jd. Florida I	05	05	4803	00.01.16.31.050.000-1	1751/2024	1468/2024	Art. 2º	R\$ 800,00
L C Braga Incorporadora Consultoria e Engenharia LTDA	Rua Rene Miguel	Res. Dioclecio Artuzi II	21	01	89935	00.05.95.23.040.000-0	1834/2024	1446/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Loteamento Chen Ying SPE Ltda	Rua Luis Mario Albertini	Vival dos Ipês - Fase IV	08	06	142272	00.05.98.68.060.000-0	2162/2024	1302/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Manoel Caetano da Silva	Rua Onofre Pereira de Mattos	Jd. Climax	21	15	19460	00.04.04.23.080.000-1	1951/2024	1447/2024	Art. 4º	R\$ 1.600,00
Maria de Nazare do Rosario	Av. Marcelino Pires	Vila Ubiratan	01	01	35515	00.06.01.03.009.000-4	140/2024	1470/2024	Art. 2º	R\$ 800,00

EDITAIS

Maria Elsa Marques	Rua Manoco de Melo	Pq. Nova Dourados	05	07	30283	00.05.44.11.070.000-0	2039/2024	1462/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Pascoal Moreira da Silva	Rua Porto Alegre	Jd. Itália	12	14	44097	00.04.24.12.070.000-1	1941/2024	1461/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Jacana	Res. Esplanada	64	23	106173	00.06.50.38.090.000-0	3489/2024	1560/2024	Art. 2º	RS 800,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Azulão	Res. Esplanada	18	13	104566	00.06.50.12.020.000-0	3488/2024	1561/2024	Art. 2º	RS 800,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Jaburu	Res. Esplanada	20	07	104606	00.06.50.61.180.000-0	3080/2024	1565/2024	Art. 2º	RS 800,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Azulão	Res. Esplanada	19	16	104591	00.06.50.13.020.000-0	3176/2024	1608/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Azulão	Res. Esplanada	13	13	104394	00.06.50.09.220.000-0	3183/2024	1609/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Azulão	Res. Esplanada	20	15	104617	00.06.50.61.020.000-0	3158/2024	1610/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Cardeal	Res. Esplanada	32	10	104878	00.06.50.67.150.000-0	3126/2024	1611/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Cardeal	Res. Esplanada	32	09	104875	00.06.50.67.160.000-0	3125/2024	1612/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Cardeal	Res. Esplanada	32	06	104872	00.06.50.67.190.000-0	3127/2024	1613/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Av. Planalto	Res. Esplanada	03	05	104121	00.06.50.03.140.000-0	3124/2024	1614/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	RS 2.600,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Biguá	Res. Esplanada	03	09	104125	00.06.50.03.180.000-0	3123/2024	1615/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Flamingo	Res. Esplanada	87	03	106816	00.06.50.96.020.000-0	3118/2024	1616/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Quero - Quero	Res. Esplanada	87	21	106836	00.06.50.96.060.000-0	3116/2024	1617/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Quero - Quero	Res. Esplanada	87	22	106837	00.06.50.96.050.000-0	3117/2024	1618/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Quero - Quero	Res. Esplanada	87	19	106834	00.06.50.96.080.000-0	3115/2024	1619/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Flamingo	Res. Esplanada	68	12	106299	00.06.50.43.240.000-0	3129/2024	1620/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Maçarico	Res. Esplanada	68	23	106320	00.06.50.43.070.000-0	3128/2024	1621/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Azulão	Res. Esplanada	21	13	104644	00.06.50.62.020.000-0	3154/2024	1622/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Azulão	Res. Esplanada	21	12	104643	00.06.50.62.010.000-0	3155/2024	1623/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Azulão	Res. Esplanada	21	20	104651	00.06.50.62.090.000-0	3162/2024	1624/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Jaburu	Res. Esplanada	20	11	104612	00.06.50.61.140.000-0	3157/2024	1625/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Gaivotas	Res. Esplanada	84	10	106757	00.06.50.93.160.000-0	3613/2024	1662/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	RS 2.600,00
Saad Lorensini & Cia LTDA	Rua Rita Kallil Saad	Terra Dourada V	10	15	132430	00.06.04.40.140.000-0	2918/2024	1476/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Saad Lorensini & Cia LTDA	Rua Floriano Viegas	Terra Dourada V	10	09	132426	00.06.04.40.080.000-0	2920/2024	1477/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Saad Lorensini & Cia LTDA	Rua Floriano Viegas	Terra Dourada V	10	10	132427	00.06.04.40.090.000-0	2919/2024	1478/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Salvadora Bogarim	Rua Rui Barbosa	Vila Almeida	15	16	21663	00.04.25.14.090.000-1	1693/2024	1449/2024	Art. 2º	RS 800,00
Sociedade Beneficente Orvalho de Hermon	Rua Josue Garcia Pires	Pq. Nova Dourados	29	01	30060	00.05.43.32.010.000-1	3479/2024	1549/2024	Art. 2º	RS 800,00
Sonia Maria Chaves	Rua Noe de Mello	Res. Dioclecio Artuzi II	46	18	90393	00.05.95.60.040.000-8	1548/2024	1279/2024	Art. 2º	RS 800,00
VGM - Construtora e Incorporadora LTDA ME	Rua Pr. Willians Balaniue Filho	Jd. Ibirapuera	13	22	109529	00.05.76.25.220.000-0	2842/2024	1726/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	RS 2.600,00
VGM - Construtora e Incorporadora LTDA ME	Rua Claudiomiro Martins	Jd. Ibirapuera	10	14	109415	00.05.76.18.140.000-0	2848/2024	1733/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
VGM - Construtora e Incorporadora LTDA ME	Rua Claudiomiro Martins	Jd. Ibirapuera	10	13	109414	00.05.76.18.130.000-0	2850/2024	1734/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
VGM - Construtora e Incorporadora LTDA ME	Rua Pr. Willians Balaniue Filho	Jd. Ibirapuera	10	12	109413	00.05.76.18.120.000-0	2849/2024	1735/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00

Priscila da Silva

Mat. 114764322-2

Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ

Dourados - MS

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados, a suspensão do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo n.º 349/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE DIVERSOS BAIRROS E/OU LOGRADOUROS NA ZONA URBANA DA CIDADE DE DOURADOS E PERÍMETROS URBANOS DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

Ato: O referido ato se dá em decorrência de pedido de impugnação acostada aos autos do processo. Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

Nota: Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 14 de outubro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2024.

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTE FORNECEDOR:

RESIDENCE HOTEL LTDA EPP

CNPJ: 03.688.284/0001-49 Valor Total: R\$ 191.990,00 (Cento e noventa e um mil novecentos e noventa reais)

PROCESSO N.º 036/24 Pregão Eletrônico n.º 023/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de hospedagem na área de hotelaria no Município de Dourados - MS.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
01	Diária de hospedagem em apartamento INDIVIDUAL com ar condicionado aparelho de televisão com canal por assinatura, telefone, frigobar, acesso à internet, estacionamento e café da manhã incluso. - Diária de hospedagem em apartamento INDIVIDUAL com ar condicionado aparelho de televisão com canal por assinatura, telefone, frigobar, acesso à internet, estacionamento e café da manhã incluso.	SV	120	Serviço	R\$ 190,00
02	Diária de hospedagem em apartamento DUPLO com ar condicionado aparelho de televisão com canal por assinatura, telefone, frigobar, acesso à internet, estacionamento e café da manhã incluso. - Diária de hospedagem em apartamento DUPLO com ar condicionado aparelho de televisão com canal por assinatura, telefone, frigobar, acesso à internet, estacionamento e café da manhã incluso.	SV	400	Serviço	R\$ 230,00
03	Diária de hospedagem em apartamento TRIPLO com ar condicionado aparelho de televisão com canal por assinatura, telefone, frigobar, acesso à internet, estacionamento e café da manhã incluso. - Diária de hospedagem em apartamento TRIPLO com ar condicionado aparelho de televisão com canal por assinatura, telefone, frigobar, acesso à internet, estacionamento e café da manhã incluso.	SV	300	Serviço	R\$ 257,30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas nesta presente Ata de Registro de Preços.

9.1.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As obrigações decorrentes da execução do objeto serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e será formalizada através de:

I. Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

II. Nota de Empenho ou documento equivalente e Contrato de execução, quando presente obrigações futuras.

PRAZO: 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 07 de OUTUBRO de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - ME

CNPJ: nº 11.174.408/0001-04

PROCESSO: 341/2023

Pregão Eletrônico nº 090/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se a contratação de empresa para fornecimento de lanches, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.000.Secretaria Municipal de Assistência Social

11.002.Fundo Municipal de Assistência Social

11.003.Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

11.007.Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

08.244.0150 Assistência Comunitária

14.243.0148. Assistência à Criança e ao Adolescente

14.241.0146. Assistência ao Idoso

2.142. Proteção Social Especial de Média Complexidade

2.143. Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2.144. Proteção Social Básica

1.031. Apoio aos Programas, Projetos e Serviços Desenvolvidos em Âmbito

1.029. Apoio aos Programas, Projetos e Serviços Desenvolvidos em Âmbito

33.90.30.00 Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Outubro de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA

CNPJ: nº 49.574.378/0001-98

PROCESSO: 341/2023

Pregão Eletrônico nº 090/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se a contratação de empresa para fornecimento de lanches, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.000.Secretaria Municipal de Assistência Social

11.002.Fundo Municipal de Assistência Social

11.003.Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

11.007.Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

08.244.0150 Assistência Comunitária

14.243.0148. Assistência à Criança e ao Adolescente

14.241.0146. Assistência ao Idoso

2.142. Proteção Social Especial de Média Complexidade

2.143. Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2.144. Proteção Social Básica

1.031. Apoio aos Programas, Projetos e Serviços Desenvolvidos em Âmbito

1.029. Apoio aos Programas, Projetos e Serviços Desenvolvidos em Âmbito

33.90.30.00 Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 65.780,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).

GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Outubro de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

MACRI ALIMENTOS LTDA

CNPJ: nº 08.647.485/0001-11

PROCESSO: 341/2023

Pregão Eletrônico nº 090/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se a contratação de empresa para fornecimento de lanches, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.000.Secretaria Municipal de Assistência Social

11.002.Fundo Municipal de Assistência Social

11.003.Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

11.007.Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

08.244.0150 Assistência Comunitária

14.243.0148. Assistência à Criança e ao Adolescente

14.241.0146. Assistência ao Idoso

2.142. Proteção Social Especial de Média Complexidade

2.143. Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2.144. Proteção Social Básica

1.031. Apoio aos Programas, Projetos e Serviços Desenvolvidos em Âmbito

1.029. Apoio aos Programas, Projetos e Serviços Desenvolvidos em Âmbito

33.90.30.00 Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais).

GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 10 de Outubro de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2023/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC

PROCESSO: 331/2023 Modalidade Dispensa nº 070/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; trata-se da prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, com início em 15/10/2024 e previsão de vencimento em 15/06/2025; Bem como, a inclusão do Inciso V ao Item 7.1.6.2 do contrato inicial: "V - Os planos e respectivos instrumentos da Via Parque do Córrego Paragem deverão ser entregues, separadamente, em 03 (três) Etapas, para realização e elaboração de Plano Municipal de Desapropriação por interesse Público para fins de Política Urbana de Dourados"; Trata-se também da alteração do representante legal da contratada, conforme Ato Normativo nº 001/2024 - Conselho de Curadores, passando a figurar o Srº Marcos Vinicius da Cruz Coelho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0006/2024/SEMS****DAS PARTES:**

Município de Dourados/Secretaria Municipal de Saúde

AIRTON LOGISTICA LTDA – ME.

DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento do valor devido pelo MUNICÍPIO à Contratada, relativo execução de serviços de transporte de pacientes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

Dá-se ao termo o valor R\$ R\$ 157.150,00 (cento e cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais):

Data	Km percorridos	Valor
01 de Abril a 30 de abril de 2024	5.402	R\$ 27.010
01 de Maio a 31 de Maio de 2024	5.822	R\$ 29.110
01 de Junho a 29 de Junho de 2024	5.727	R\$ 28.635
01 de Julho a 31 de Julho de 2024	6.029	R\$ 30.145
01 de Agosto a 31 de Agosto de 2024	6.042	R\$ 30.210
02 de Setembro a 13 de Setembro de 2024	2.408	R\$ 12.040
Valor Total: R\$ 157.150,00		

12.00. – Fundo Municipal de Saúde

12.02. – Secretaria Municipal de Saúde

10.302. 140 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMS

2.115 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA - COVID-19

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo 63, § 2º, I, da Lei n.º 4.320/64, princípio da vedação ao enriquecimento ilícito artigo 884 do Código Civil, e Parecer Jurídico n.º 802/2024/PGM/PELC da Procuradoria Geral do Município. O presente termo também se fundamenta baseado no artigo 149 da Lei n.º 14.133/2021 que trata da nulidade de contratos.

Data da Assinatura: 09 de Outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde.

Waldno Pereira de Lucena Junior**Secretário Municipal de Saúde****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Publicar extratos de atos administrativos deferidos de Processos Administrativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH/EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS		
PROCESSOS DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA POR GRAVIDEZ DEFERIDOS		
CONFORME PARECER NORMATIVO Nº 004/2024/TACD/PGM		
INTERESSADO	SECRETARIA	N. PROC.
AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	SEMAD	4.151/2024
REGINA VILALBA DA COSTA	SEMAD	4.183/2024

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Vander Soares Matoso**Secretário Municipal de Administração.**

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Publicar extratos de atos administrativos deferidos de Processos Administrativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH/EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**PROCESSOS DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA DEFERIDOS****CONFORME PARECER NORMATIVO Nº 004/2024/TACD/PGM**

Deferida Estabilidade Provisória de CINCO MESES após o parto, e dentro desse período Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme legislação, (portanto retorno ao trabalho no primeiro dia do quinto mês), às servidoras gestantes no vínculo de contrato

INTERESSADO	SECRETARIA	N. PROC.
ALANA HENRRIQUE REIS FELIPE	SEMED	3.854/2024
ANA PAULA PEREIRA SOUZA	SEMED	3.819/2024
DAIANE ALVES ALMEIDA	SEMED	3.680/2024
EDINEIA GONCALVES SANTOS	SEMED	3.462/2024
GISELLE TERESINHA ARAUJO DE BRITO SILVA	SEMS	285/2024
LAURA GAUTO	SEMED	3.974/2024
LETICIA RAMALHO BATISTA	SEMED	3.625/2024
MARIA ALCIONE SILVA GOMES	SEMS	3.960/2024
MONIQUE ABREU DIAS DO AMARAL	SEMED	3.965/2024
PRISCILA MEIRELES SANTOS LUCHESE	SEMED	3.772/2024
RENATA BISPO RODRIGUES	SEMS	3.820/2024
TAIS MONTEIRO COSTA	SEMED	3.829/2024

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2024

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS / TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - SEMS

Republica-se por Incorreção Ato publicado no Diário Oficial nº 6231 de 07.10.2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Processo Nº: 75/2023

Contrato Número: 044/2023/DL/PMD

Contratante: Município de Dourados - MS por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: G.C GONÇALES - ME (Aqmia Clínica Veterinária e Pet Shop), CNPJ 40.247.319/0001-30

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de caninos e felinos (Clínica Veterinária).

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada desde a data de 02/10/2024, sendo o montante executado o valor de R\$ 26.545,26 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Dourados-MS, 10 de Outubro de 2024.

WALDNO PEREIRA DE LUCENA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 23/2024**

O Centro de Controle de Zoonoses – CCZ - autua os proprietários, abaixo descritos, após não cumprimento de notificações emitidas, a efetuarem defesa escrita que deverá ser enviada ao CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ, sito a Rua Vicente Lara nº 855, bairro Jardim Guaicurus, CEP 79837-066. As notificações exigiram a regularização do imóvel, conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, efetuando as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

É dado um prazo de 15 dias úteis para a emissão da defesa acima requisitada, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas as multas cabíveis, conforme determina a lei.

Os proprietários foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

AUTO DE INFRAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
1773/2024	68694	Antonio Braz Genelhu Melo	Rua Antônio Luiz Marra, Q-07, L-04/ Parque dos Bem-Te-Vis
1930/2024	5033	Blanche Maria Torres	Av. Presidente Vargas, Q-25, L-19B/ Vila Progresso
2001/2024	18752	Carla Frazão de Arruda	Rua Augusta de Mattos Soares, Q-34, L-10/ Jardim Canaa I
1804/2024	40019	Carlos Zanzi Pisoni	Rua Maria Rita de Almeida, Q-141, L-16/ Parque das Nações II
2032/2024	50915	Cássio Correa Incorporadora Empreend. e Particip. Ltda	Projetada D, Q-18, L-25/ Residencial Parque do Lago II
2053/2024	67362	Cássio Correa Incorporadora Empreend. e Particip. Ltda	Rua Abilio de Mattos Pedroso, Q-39, L-016/ Res. Pq. Do Lago II
2008/2024	50828	Cássio Correa Incorporadora Empreend. e Particip. Ltda	Rua Ignácia de Mattos Brandão, Q-31, L-12/ Res. Pq. Do Lago II
2031/2024	25649	Construmat Engenharia e Comércio Ltda	Rua 05, Q-E, L-04/ Campo Dourado
1674/2024	107338	Corpall Vival dos Ipês Empreendimentos Ltda	Rua Claudiomiro Martins, Q-23, L-19/ Vival dos Ipês
1761/2024	58156	Demosthenes Palieraqui	Rua João Rosa Goes, Q-23, L-P/H/ Centro
1781/2024	35229	Empreendimentos Imobiliários Coqueiro Ltda	Rua Vespasiano da Silva Rocha, Q-51, L-10/ Jardim Guaicurus
2033/2024	32506	Empreendimentos Imobiliários Coqueiro Ltda	Rua Idelfonso Pedroso, Q-36, L-18/ Parque dos Jequitibás
2034/2024	32504	Empreendimentos Imobiliários Coqueiro Ltda	Rua Idelfonso Pedroso, Q-36, L-16/ Parque dos Jequitibás
1821/2024	49470	Empreendimentos Imobiliários Recanto das Gaivotas Ltda	Rua Genoveva Mattos Franca, Q-54, L-21/ Jd. Novo Horizonte
1927/2024	26960	Josefa Carmelita de Lima	Rua Amândio de Mattos Pereira, Q-171, L-R/02/ Vl. Industrial
1808/2024	85688	Karina Alves da Silva	Rua Pedro Marques Gonçalves, Q-20, L-17/ Walter Brandão da Silva
1801/2024	56489	Maria de Lourdes Oliveira	Rua Ponta Grossa, Q-I, L-02 / Vila Rosa
1799/2024	59333	Marly Ribeiro dos Santos	Rua Edgar Xavier de Mattos, Q-0010, L-0007/ Vila Dona Erondina
1892/2024	28442	Olimpio Ferreira da Silva	Rua 1º de Abril, Q-E, L-21/ Vila Vieira
1780/2024	104400	Regiane Firminio da Silva	Av. Esplanada, Q-13, L-19/ Residencial Esplanada
2060/2024	106806	Ricardo José Macedo	Rua Joao de Barro, Q-86, L-14/ Residencial Esplanada
2049/2024	92034	Saad Lorensini & Cia Ltda	Rua Reinaldo Bianchi, Q-16, L-01/ Novo Parque Alvorada
1812/2024	50743	Sadi Barros Borges	Rua Eloisa de Matos Stein, Q-16, L-14/ Jardim Novo Horizonte
1889/2024	11536	Telems Celular S/A	Rua Cyro Mello, Q-12, L-12/ Jardim Ouro Verde
1775/2024	60452	Zeire dos Reis Gomes	Rua 20 de Dezembro, Q-21, L-04/ Jardim Santo André

Dourados, 10 de Outubro de 2024.

Priscila da Silva
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CCZ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23/2024**

O Centro de Controle de Zoonoses, CCZ, notifica os proprietários a efetuarem a regularização dos seus imóveis, atentando para as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

É dado um prazo de 10 dias úteis para a emissão da defesa acima requisitada, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas as multas cabíveis, conforme determina a lei.

Os proprietários foram notificados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários notificados:

NOTIFICAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
4329/2024	24838	(Espólio) Magdalena da Câmara Rocha	Rua Adelina Rigotti, Q-20, L-03/ Vila Vista Alegre
4235/2024	57813	Adelina Correia Rocha	Rua Juti, Q-07, L-15/ Vila Nova Esperança
4335/2024	37414	Admar Manabu Hirota	Rua Joao Borges, Q-0013, L-0004/ Jardim João Paulo II
4253/2024	30076	Adriana Duarte da Silva	Rua Esthon Marques, Q-29, L-20/ Parque Nova Dourados
4352/2024	359	Adriano Martins da Conceicao	Rua Major Capile, Q-01, L-00/ Chácara Parte
4348/2024	31008	Aldo Andrade Medeiros	Rua Frei Antonio, Q-15, L-04/ Parque dos Coqueiros
4058/2024	122792	Alzira Alencar de Freitas	Rua São Vicente de Paula, Q-53 NC, L-P/26/ Dist. Indápolis
4412/2024	37864	Amilton Holsback	Rua Guiana, Q-33, L-15/ Parque das Nações I
4132/2024	8751	Antonio Carlos Biffi	Rua Sonia Maria L. Volpato, Q-74, L-36/ Res. Harrison de Figueiredo I
4043/2024	20103	Aracy Medeiros	Rua Monte Castelo, Q-06, L-20/ Jd. Londrina
4254/2024	30214	Aroldo Henrique da Silva Boigues	Rua Salviano Pedroso, Q-18, L-06/ Parque Nova Dourados
4265/2024	146569	Atoll Construtora e Incorporadora Ltda	Rua Joinville, Q-10, L-01A/ Vival dos Ipês
4303/2024	108467	C R de Almeida Incorporadora – ME	Rua Lauro Machado de Souza, Q-04, L-17/ Jardim Dubai II
4071/2024	8577	Carlos Alberto Senarezi	Rua Eduardo Cersozimo de Souza, Q-63, L-01/ Parque Alvorada
4063/2024	32813	Cicero Ferreira da Silva	Rua Rouxinol, Q-0026, L-0017/ Vila Vista Alegre
4068/2024	88345	Cicero Martimiano	Rua Nicanor Silveira, Q-33, L-06/ Res. Harrison de Figueiredo II
4083/2024	31309	Claudia Marina da Fonseca Perigo	Rua Andreino Pinto Goncalves, Q-25, L-11/ Pq. Dos Jequitibás
4267/2024	57801	Claudioiro Alves Teixeira	Rua Teodoro Capile, Q-03, L-09/ Vila Nova Esperança
4242/2024	76276	Codauto Comercial Dourados de Automoveis Ltda	Av. Joaquim Teixeira Alves, Q-37, L-P/B /Centro
4395/2024	41734	Comércio Representações e Corretagens Enterp. S/A	Rua Maneco de Melo, Q-32, L-24/ Parque dos Coqueiros
4180/2024	5496	Construtora e Incorporadora Caarapó Ltda	Rua Menote Marques de Mattos, Q-01, L-04/ Parque Alvorada
4125/2024	88140	Coplan Construções Planejamento Ind. E Comércio Ltda	Rua H6, Q-24, L-19/ Res. Harrison de Figueiredo I
4325/2024	107140	Corpall Vival dos Ipês Empreendimentos Ltda	Rua Claudiomiro Martins, Q-09, L-07/ Vival dos Ipês
4382/2024	108050	Corpall Vival dos Ipês Empreendimentos Ltda	Rua Blumenau, Q-43, L-22/ Vival dos Ipês
4170/2024	27390	Darci Seixas Lemos	Rua Dom Pedro II, Q-176, L-09/ Vila Industrial
4086/2024	12856	Davi Freire de Menezes	Rua Dom João VI, Q-02, L-3A/ Jardim Monte Líbano
4260/2024	58624	Dilma Nunes da Silva Cavalheiro e Outros	Rua Benjamin Constant, Q-34, L-PLTS/ Centro
4194/2024	33642	Durval Caetano da Silva	Rua das Figueiras, Q-20, L-17/ Jardim Colibri
5134/2024	106472	Eliane Cordeiro	Rua Tucano, Q-72, L-20/ Residencial Esplanada
4411/2024	31203	Elza Arguelho Zarutuzá	Rua Salviano Pedroso, Q-0003, L-001/ Parque dos Coqueiros II
4120/2024	109429	Empreendimento Imobiliário Guaicurus Ltda	Rua Lauro Machado de Souza, Q-10, L-25/ Jardim Ibirapuera
4152/2024	32507	Empreendimentos Imobiliários Coqueiro Ltda	Rua Idelfonso Pedroso, Q-0036, L-0036/ Parque dos Jequitibás
4154/2024	32505	Empreendimentos Imobiliários Coqueiro Ltda	Rua Idelfonso Pedroso, Q-0036, L-0017/ Parque dos Jequitibás
4155/2024	32508	Empreendimentos Imobiliários Coqueiro Ltda	Rua Silvano Olidio Pedroso, Q-0036, L-0020/ Parque dos Jequitibás
4173/2024	32599	Empreendimentos Imobiliários Coqueiro Ltda	Rua Tatsuo Suekane, Q-41, L-06/ Parque dos Jequitibás

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CCZ

4175/2024	30539	Empreendimentos Imobiliários Coqueiro Ltda	Rua Idelfonso Pedroso, Q-14, L-03/ Parque dos Jequitibás
4176/2024	31330	Empreendimentos Imobiliários Coqueiro Ltda	Rua Andrelino Pinto Gonçalves, Q-26, L-10/ Parque dos Jequitibás
4195/2024	33645	Empreendimentos Imobiliários Coqueiro Ltda	Rua das Figueiras, Q-20, L-20/ Jardim Colibri
4247/2024	33111	Empreendimentos Imobiliários Coqueiro Ltda	Rua das Macieiras, Q-37, L-17/ Jardim Colibri
4281/2024	33118	Empreendimentos Imobiliários Coqueiro Ltda	Rua das Macieiras, Q-37, L-24/ Jardim Colibri
4323/2024	34812	Empreendimentos Imobiliários Coqueiro Ltda	Rua Jose Bonifácio M. de Almeida, Q-36, L-13/ Jardim Guaicurus
4351/2024	30840	Empreendimentos Imobiliários Coqueiro Ltda	Rua Sildonio Verao, Q-13, L-21/ Parque dos Coqueiros
4122/2024	109330	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Isabel Cardoso, Q-08, L-28/ Jardim Ibirapuera
4135/2024	109164	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Norberto Galassi, Q-05, L-08/ Jardim Ibirapuera
4136/2024	109330	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Isabel Cardoso, Q-08, L-28/ Jardim Ibirapuera
4317/2024	110036	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Pr. Williams Balaniuc Filho, Q-28, L-26/ Jardim Ibirapuera
4318/2024	109909	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua D, Q-25, L-03/ Jardim Ibirapuera
4319/2024	109879	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua G, Q-23, L-16/ Jardim Ibirapuera
4321/2024	34821	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Claudiomiro Martins, Q-36, L-02/ Jardim Guaicurus
4322/2024	34819	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Jose Bonifácio M. de Almeida, Q-36, L-20/ Jardim Guaicurus
4183/2024	49525	Empreendimentos Imobiliários Recanto das Gaivotas Ltda	Rua Horacio Marques Mattos, Q-54, L-01/ Jardim Novo Horizonte
4406/2024	45968	Espolio de Genezio Nugoli	Rua Audelino Garcia Camargo, Q-114, L-11/ Jardim Água Boa
4245/2024	58756	Espolio de Vaceliça Gonçalves	Rua Antonio Emilio de Figueiredo, Q-49, L-P/K/ Centro
4376/2024	39410	Espolio Filomeno João Pires Filho	Rua Francisco Areco, Q-137, L-09/ Parque das Nações II
4379/2024	39412	Espolio Filomeno João Pires Filho	Rua Prof. Maria Ap. Gonzaga, Q-137, L-11/ Parque das Nações II
4292/2024	59346	Espólio Igenes Silva Santos	Rua General Osório, Q-09, L-19/ Vila Dona Erondina
4233/2024	24838	Espolio Magdalena da Camara Rocha	Rua Adelina Rigotti, Q-20, L-03/ Vila Vista Alegre
4232/2024	24833	Eugenio Fiorucci	Rua Arapongas, Q-20, L-11/ Vila Vista Alegre
4234/2024	24842	Eugenio Fiorucci	Rua Iracema, Q-20, L-10/ Vila Vista Alegre
4156/2024	140934	Expansao Incorporações e Empreendimentos Ltda	Rua Joao Pedro Gordim, Q-Quinha, L-00/ Chacara 67 Parte
4131/2024	8748	Fabiana Mariano de Oliveira	Rua Sonia Maria L. Volpato, Q-74, L-33/ Res. Harrison de Figueiredo I
4146/2024	15497	Gilberto Gloor	Rua Antonio Amaro Mattos, Q-18, L-07/ Jardim Piratininga
4184/2024	50700	Giorgio Martins Bonato	Rua Anair da Silva Rocha, Q-09, L-05/ Jardim Novo Horizonte
5102/2024	6789	Harbor Empreendimentos Ltda	Rua MC-03, Q-03, L-15/ Pq. Res. Monte Carlo
4363/2024	30437	Henry Minh Dinh Tien	Rua Esthon Marques, Q-08, L-11/ Parque Nova Dourados
4400/2024	59126	Ivone Mariano de Lima	Rua Lambari, Q-C, L-02/ Conj. Hab. Eulalia Pires
4368/2024	99543	Izac Ferreira da Silva	Rua Raul Frost, Q-21, L-P/01/ Parque Nova Dourados
4283/2024	35764	Izulei Alves	Rua Cezário Domingues Peres, Q-15, L-03/ Vila Ubiratan
4353/2024	61107	Jose de Aquino	Rua Colômbia, Q-28, L-20/ Parque das Nações I
4101/2024	96533	José Irineu Antonio	Rua Ivo Almeida da Silva, Q-01, L-11/ Trevo da Bandeira
4241/2024	58289	Jose Rioko Osiro	Rua Onofre Pereira de Mattos, Q-39, L-P/JG/ Centro
5074/2024	18747	Jose Rocha	Rua Martinho Lutero, Q-34, L-06/ Jardim Canaa I
4383/2024	26960	Josefa Carmelita de Lima	Rua Amandio de Mattos Pereira, Q-171, L-R/02/ Vl. Industrial
4147/2024	34131	Kayo de Souza Santos	Rua Gumercindo Theotônio da Silva, Q-31, L-10/ Jardim Guaicurus
4305/2024	107645	LG Empreendimentos Imobiliários LTDA – ME	Rua Antonio Garcia Fernandes, Q-03, L-19/ Jardim Dubai I
4306/2024	107739	LG Empreendimentos Imobiliários LTDA – ME	Rua Vicente Lara, Q-07, L-01/ Jardim Dubai I
4269/2024	36591	Lidia Marques da Silva	Rua Cezário Domingues Peres, Q-14, L-03/ Vila Guarani
4239/2024	34827	Lilian Aparecida Rodrigues	Rua Claudiomiro Martins, Q-36, L-08/ Jardim Guaicurus
4157/2024	76845	Lucas Williams Joao da Silva	Rua Cel. Noronha, Q-158, L-08/ Vila Industrial
4158/2024	76844	Lucas Williams Joao da Silva	Rua Cel. Noronha, Q-158, L-07/ Vila Industrial

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CCZ

4159/2024	76843	Lucas Williams Joao da Silva	Rua Cel. Noronha, Q-158, L-06/ Vila Industrial
4160/2024	76842	Lucas Williams Joao da Silva	Rua Cel. Noronha, Q-158, L-05/ Vila Industrial
4161/2024	76841	Lucas Williams Joao da Silva	Rua Cel. Noronha, Q-158, L-04 / Vila Industrial
4162/2024	27325	Lucas Williams Joao da Silva	Rua Cel. Noronha, Q-158, L-01 / Vila Industrial
4163/2024	76839	Lucas Williams Joao da Silva	Rua Cel. Noronha, Q-158, L-02 / Vila Industrial
4164/2024	76840	Lucas Williams Joao da Silva	Rua Cel. Noronha, Q-158, L-03 / Vila Industrial
4326/2024	107716	Luis Henrique Miranda	Rua Renato Montona Neves, Q-06, L-20/ Jardim Dubai I
4091/2024	46567	Luiz Cornelio Angelico	Rua Natal, Q-04, L-06/ Jardim Monte Líbano
4370/2024	125421	Luiz Correa	Rua Silvia de Araujo Moraes, Q-32, L-07/ Parque Nova Dourados
4186/2024	44766	Manoel Rafael da Silva	Rua Cafelândia, Q-0135, L-0014/ Jardim Água Boa
4240/2024	20138	Marco Antonio Rodrigues Maidana	Av. Cuiabá, Q-02, L-01/ Vila Amaral
4327/2024	107672	Marcos Antonio Alves Araujo	Rua Antonio Garcia Fernandes, Q-04, L-24/ Jardim Dubai I
4181/2024	106847	Maria Ines Rodrigues da Silva Oliveira	Rua Julio Marques de Almeida, Q-10, L-P44/ Parque Alvorada
4295/2024	58344	Maria Jose Fernandes Barbosa	Rua Joao Rosa Goes, Q-56, L-P/GII/ Centro
4396/2024	56492	Maria Rosa de Oliveira	Rua Izzat Bussuan, Q-I, L-08/ Vila Rosa
4444/2024	103967	Mary Matico Sakai	Rua Joao Correa Neto, Q-03, L-2E/ Jardim Del Rey
4026/2024	46117	Mirtes Dias da Costa Dourado	Rua Ediberto Celestino de Oliveira, Q-112, L-02/ Jd. Água Boa
4188/2024	80520	Odilia França Souto	Rua Tito Mello, Q-22A, L-19/ Conjunto Habitacional Poravi II
4357/2024	41626	Patricia Nair de Lima Grola	Rua Iva Mattos Brum, Q-04, L-01/ Parque Nova Dourados
4149/2024	27076	Paulo Cezar Matsushima	Rua Delfino Garrido, Q-0153, L-0010/ Vila Industrial
4089/2024	85529	Regina Gonçalves da Silva	Rua Carlos Perazolo Neto, Q-19, L-02/ Res. Dioclecio Artuzi I
4069/2024	88310	Renata da Silva Pereira	Rua Pr. Ronaldo Costa, Q-35, L-01/ Res. Harrison de Figueiredo II
4285/2024	37420	Revel Rev. De Veiculos Ltda	Rua Antonio Joaquim de Almeida, Q-13, L-10/ Jardim Joao Paulo II
4055/2024	3455	Rosalice Costa de Oliveira	Rua Albino Torraca, Q-01, L-06/ Vila Progresso
5110/2024	5731	Ruben Albino Focking	Rua Olinda Pires de Almeida, Q-05, L-03/ Parque Alvorada
4024/2024	52067	Rubens Viana da Silva	Rua Monte Alegre, Q-J, L-01/ Vl. Rui Barbosa
4391/2024	4962	Supermercado Nossa Senhora de Fatima Ltda	Av. Presidente Vargas, Q-00, L-P/Chac/ Chacara 51 – Parte
4143/2024	5775	União Federal	Rua Iguassú, Q-00, L-B, Chácara Parte
4201/2024	73065	Valdinei Carbonari	Rua França, Q-08, L-18/ Jardim Mônaco
4202/2024	73038	Valdinei Carbonari	Alameda 08, Q-08, L-20/ Jardim Mônaco
4203/2024	73035	Valdinei Carbonari	Alameda 08, Q-08, L-19/ Jardim Mônaco
4204/2024	73242	Valdinei Carbonari	Alameda 05, Q-03, L-20/ Jardim Mônaco
4205/2024	73237	Valdinei Carbonari	Rua Inglaterra, Q-03, L-17/ Jardim Mônaco
4206/2024	73240	Valdinei Carbonari	Rua Inglaterra, Q-03, L-18/ Jardim Mônaco
4207/2024	73193	Valdinei Carbonari	Alameda 05, Q-03, L-19/ Jardim Mônaco
4209/2024	80270	Valdinei Carbonari	Alameda 08, Q-08, L-02/ Jardim Mônaco
4210/2024	80271	Valdinei Carbonari	Alameda 08, Q-08, L-01/ Jardim Mônaco
4090/2024	90322	Vera Lucia de Souza	Rua Sebastião Giolando, Q-47, L-28/ Res. Dioclecio Artuzi II
4148/2024	34132	Washington Jesus Santana Pordeus	Rua Gumercindo Theotônio da Silva, Q-31, L-11/ Jardim Guaicurus
4280/2024	33218	Wesley da Silva Rocha	Rua das Jaboticabeiras, Q-28, L-21/ Jardim Colibri

Dourados, 10 de Outubro de 2024.

Priscila da Silva**Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses**

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**PORTARIA Nº 0162/FUNSAUD/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS/FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" Nº 1.502 de 12 de março de 2024, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Maria Aparecida Moraes no cargo de provimento em comissão de Supervisora de Compras conforme quadro estabelecido na Portaria nº 012/2024/FUNSAUD de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2024****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA
CNPJ 03.916.634/0001-87

Ref. Processo de Licitação nº 071/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição em consignação de materiais de órtese e prótese, com entrega parcelada e com o comodato de material auxiliar, consistente em Instrumentos necessários à realização das Cirurgias Ortopédicas e Bucomaxilofacial conforme tabela SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo (Processo de Licitação Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), prorrogado através do quinto termo aditivo ou outro instrumento que venha a substituí-lo. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Valdinéia André Pereira, Enf. – RT Centro Cirurgico, Nacimeire Soares dos Santos, Enfermeira (Admitida em 01/09/2015).

Fiscal Substituto: Anderson Alves de Lima, Gerente de Atenção à Saúde, João Ângelo Oselame Hoffmann- Diretor Técnico Médico – Hospital Da Vida.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.497,56 (Quinze mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

DANIELY HELOISE TOLEDO
Diretora Presidente Interina - FUNSAUD
DECRETO Nº 3.224 de 03 de setembro de 2024

OUTROS ATOS

ATAS - CMAS**ATA 547a/2024 CMAS**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro às oito horas e trinta minutos, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2023-2025, em reunião ORDINÁRIA, realizada na Casa dos Conselhos, Rua João Rosa Góes, 395 no centro desta cidade. A reunião foi presidida pela conselheira Ekelis Cris Pires Sales Pina, que ao verificar a presença de quórum regimental, deu início com a participação de nove conselheiros aptos a exercer votos, sendo os seguintes: Conselheiros(as) Não Governamentais Titulares: 01) Mônica Roberta Marin de Medeiros e 02) Márcia Adriana Freire Medeiros Alves – Representando as Entidades de Assistência Social, 03) Izaltina de Souza Coelho e 04) Sofia Carolina Gonzales Romero – Representando os Usuários. Conselheiros(as) Não Governamentais Suplentes: 05) Daniela Olmos Lopes – Representando os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social. Contando também com a participação dos(das) Conselheiros(as) Governamentais Titulares: 06) Ekelis Cris Pires Sales Pina – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, 07) Ricardo de Mattos Sacco – Representando a Secretaria Municipal de Educação, 08) Cristiano Garcia Rodrigues – Representando a Secretaria Municipal de Fazenda, 09) Sandra Giselly Amaral de Assunção – Representando a Fundação de Esportes de Dourados. Estavam presentes ainda os Conselheiros(as) Suplentes, sem direito a voto devido a presença da titular, Sra. Kelly Moreno Rodrigues – Lar Ebenezer; Sra. Almara Luiza Rodrigues Marcano. A reunião contou com a presença da Sra. Elisa Kuhn representando o Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS (FMTSUAS). Diante disso a presidente iniciou dando boas vindas a todos e informou que a convidada Sra Elisa teria direito a voz, apenas se o plenário permitisse, posto em votação o pleno concordou com o direito de manifestação da convidada. Passou-se então à apreciação da ordem do dia, sendo aprovada pelos presentes. 1º) APRECIÇÃO DA ATA 546ª/2024 CMAS. A presidente questionou aos conselheiros se existia alguma observação quanto à Ata 546ª/2024/CMAS a qual foi enviada anteriormente. Foi solicitada a leitura da ata, a qual foi lida pelo Secretário Executivo. Finalizada a Leitura foi solicitada a retificação da ata para incluir a informação da negativa ao FMTSUAS em relação ao transporte aos usuários na Audiência Pública organizada pelo Fórum. Colocada em votação, o plenário acolheu tal pedido. A presidente colocou em votação a ata com a retificação proposta, sendo aprovada por todos os presentes com os encaminhamentos para publicação e delibe-

ATAS - CMAS

ração. A presidente solicitou ao plenário autorização para antecipar a Pauta 3 e 4, conforme solicitação de conselheiros, sendo aprovado pelo plenário. 3º) **APRECIÇÃO DO DEMONSTRATIVO FEAS 2023.** A presidente Ekelis passou a palavra à Conselheira Mônica que iniciou a apresentação das informações do Demonstrativo Físico Financeiro dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2023, explicando que tais informações foram demonstradas à Comissão de Orçamento e Financiamento em duas reuniões junto à equipe financeira da Secretaria. Durante a apresentação surgiram dúvidas entre os demais conselheiros, principalmente sobre a devolução dos recursos do FEAS que estavam destinados à Casa da Acolhida, no valor de R\$ 47.358,77 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito mil e setenta e sete centavos), devido a essa situação, foi contactada a Diretora de Gestão do SUAS, Sra. Ângela Teixeira e solicitada a presença da mesma na reunião, para a conclusão da pauta. Como a Diretora estava em outro local decidiu que, durante seu deslocamento até a Casa dos Conselhos, seria apresentada as demais pautas. 5º) **APRECIÇÃO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS, REFERENTE AO 2º TRIMESTRE 2024 (ABRIL, MAIO E JUNHO/2024).** A Conselheira Mônica fez a leitura do Relatório elaborado pela Comissão de Orçamento e Financiamento, explicou sobre o processo de análise das prestações de contas, e reforçou o avanço que a Comissão teve no processo de análise mediante ao novo método adotado, em que a equipe da Gestão realiza a apresentação das planilhas em Data-show, e após são verificadas as documentações. Mônica destacou que foram observados alguns pagamentos de despesas com valores elevados, sendo demonstrado pela gestão que se tratam de pagamentos acumulados, visto a algumas falhas de documentações dos fornecedores, o que impede o pagamento até que os documentos sejam regularizados, e quando são regularizados é realizado o pagamento global dos valores. Após os esclarecimentos, os conselheiros não apresentaram questionamentos, sendo colocado em votação o relatório de prestação de contas do segundo trimestre de 2024, o mesmo foi aprovado por todos os membros presentes. 6º) **APRECIÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ANÁLISE DOCUMENTAL DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO (MONTE SIÃO, SALVARE E VISITA AO INSTITUTO MÁXIMOS).** A presidente passou a palavra à Conselheira Kelly Rodrigues para apresentar os relatórios das inscrições analisadas. Kelly informou que foram analisadas as Documentações das seguintes Entidades: Associação Beneficente Salvaré, Associação Monte Sião e Instituto Máximos. Em análise das documentações da Associação Monte Sião, foi identificado no Plano de Ação que a entidade possui quadro de Recursos Humanos formado por voluntários e prestadores de serviços, não possuindo equipe com vínculo trabalhista. Assim, conforme estabelece a Legislação do SUAS, foi elaborado relatório de indeferimento de inscrição. O mesmo ocorreu ao analisar a documentação da Associação Salvaré, que também apresentou equipe formada apenas por voluntários. Da mesma forma, o relatório foi elaborado com o indeferimento de inscrição. Ambos os relatórios foram colocados em votação e foram aprovados pelos conselheiros. Quanto ao Instituto Máximos, Kelly informou que na análise documental, não foram encontradas nenhuma situação irregular, e que foi agendada visita técnica, sendo feita a visita dia 10 de setembro, pelas conselheiras Kelly, Almara e Sandra Giselly, contando ainda com a Técnica do Departamento de Gestão do SUAS Sra. Aurélia. Durante a visita ao Instituto Máximos, as conselheiras relataram que as informações constantes no Plano de Ação estavam divergentes com o verificado in loco, onde foi observado que o quadro de Recursos Humanos da entidade também era formado por voluntários, e não com pessoas contratadas, como estava disposto na documentação. Diante da situação divergente, as conselheiras orientaram ao responsável para regularizar a situação. Com o relato das conselheiras, o plenário apresentou a proposta de indeferir a solicitação de inscrição, visto que a entidade estava nas mesmas situações que as demais. Sendo colocado em votação tal sugestão, foi aprovado por unanimidade. Finalizada esta pauta, a Diretora Ângela já se fazia presente na reunião, sendo então retomada as discussões das Pautas 3º e 4º, a presidente informou ainda que a reunião seria gravada. 3º) **APRECIÇÃO DO DEMONSTRATIVO FEAS 2023** e 4º) **APRECIÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE PARTILHA RECURSOS DO FEAS 2024.** A diretora explica que o Demonstrativo é preenchido pela Gestão Municipal, que faz o lançamento no sistema com as informações prestando contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) utilizados em 2023. Explicou que são lançadas as informações financeiras, contendo os valores, as Notas fiscais e também a execução física de atendimentos que são registrados. Informou também que quando ocorre a sobra de recursos, os mesmos são reprogramados para que possam ser utilizados no exercício seguinte, tendo o limite de até duas reprogramações. A conselheira Sandra Giselly questionou se houve a tomada de alguma providência por parte da gestão para se evitar a devolução dos recursos do FEAS, já que conforme relatado a devolução do valor foi devido a não execução do serviço do fornecedor, e tal fato deveria ter sido acompanhado pelo gestor e o respectivo fiscal de contrato. Devido ao questionamento, o plenário deliberou por encaminhar este questionamento à gestão municipal para que seja esclarecida a situação da devolução deste recurso. Ângela prosseguiu com os esclarecimentos quanto ao demonstrativo explicando que ele se refere a recursos e atendimentos já realizados, no caso em 2023. Ângela esclareceu também que a gestão propôs em realizar a reprogramação dos recursos para utilização na Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), em virtude de não ter mais a receita do Fundo de Investimento Social (FIS) e de que alguns recursos já estariam na sua segunda reprogramação. Desta forma, foi sugerida a primeira reprogramação dos recursos dos Benefícios Eventuais com o direcionamento dos recursos às OSCs da PSB (CEIA, Fuziy, Ação Familiar Cristã e Casa Criança Feliz). Já os recursos de segunda reprogramação da Alta complexidade da Família Acolhedora e Casa da Acolhida seriam direcionados às OSCs da PSE que fazem atendimento às crianças e adolescentes (Lar Ebenezer e Lar Santa Rita). Feitos os esclarecimentos, a convidada Elisa questionou se os recursos que estavam programados aos Benefícios Eventuais eram referentes ao exercício de 2023. Ângela explicou que sim, pois em 2023 foram utilizados para custear grande parte dos Benefícios eventuais os recursos do FIS, ficando os recursos do FEAS com pouca utilização, por isso da reprogramação destes recursos. Conselheiro Cristiano questiona sobre os recursos de segunda reprogramação, se haveria possibilidade jurídica de reverter a devolução dos recursos da Casa da Acolhida, Ângela explica que esta questão poderia ser vista com a assessoria de regulação, mas acredita que não, pois já consta na Lei de criação do FEAS este procedimento, explica ainda que os valores devolvidos pelos municípios acabam muitas vezes sendo repactuados pelo governo do estado, e redistribuídos aos municípios. Finalizados os questionamentos, a presidente solicitou que a comissão elaborasse um relatório para constar o parecer da comissão quanto ao apresentado pela Gestão para ser arquivada no CMAS. Após a presidente colocou em votação as pautas 3 e 4 em bloco, sendo que os conselheiros presentes votaram favoravelmente ao apresentado. Após a votação, a presidente agradeceu a presença e disponibilidade da Diretora Ângela, que se retirou do plenário. Dando sequência, foi apresentada a próxima matéria. 2º) **DEVOLUTIVA DA REUNIÃO COM ÓRGÃO GESTOR (22/08/2024) – ATA DE REUNIÃO Nº 01 CMAS.** A presidente informou que a ATA elaborada pela equipe do Gabinete foi encaminhada ao conselho para que os membros assinassem, porém houve questionamentos quanto ao teor da mesma, e em razão disso está realizando a apresentação da referida ata ao plenário. A ATA foi lida pelo secretário executivo para o conhecimento de todos os presentes e durante a leitura o conselheiro Ricardo também teve que se ausentar da reunião que passou a contar com oito conselheiros. Ainda durante a leitura da ATA, a conselheira Sofia Carolina solicitou que seja realizada a retificação da sua fala que consta na ata, afirmando que em nenhum momento durante aquela reunião citou o nome da Coordenadora do CRAS Canaã 1, mas que fez sim a fala de que tem recebido diversas reclamações quanto ao atendimento dos CRAS Jôquei Clube e Canaã 1, e que as reclamações são do atendimento da cadastradora do Cadastro único do CRAS Canaã 1. A Presidente esclareceu que a ata não foi elaborada pelo secretário executivo do CMAS, e que poderá ser solicitada as devidas alterações junto ao gabinete. Concluída a leitura, a conselheira Sandra Giselly questionou se ficou estabelecido prazo para que a gestão apresente uma solução ao que foi identificado nas visitas de fiscalização que foram realizadas pela Comissão de Acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais. Ekelis esclareceu que no encaminhamento da reunião não ficou decidido sobre o prazo, na verdade, ficou definido que o Conselho deveria encaminhar os questionamentos via ofício para que a Gestão apresentasse a resposta, sendo que isso foi decidido naquela reunião. A conselheira Sandra Giselly, relatou que os questionamentos já foram enviados no momento em que foi solicitada a agenda com a secretária, e que o plenário decidiu em realizar a reunião com a secretária para obter as respostas antes de encaminhar o relatório das visitas ao Ministério Público, pois entendeu que a secretária assumiu a função a pouco tempo. Ekelis esclareceu que o desfecho da reunião com tal encaminhamento foi o que está descrito em Ata e que naquele momento todos os conselheiros que lá estavam concordaram com tal sugestão realizada pelo Conselheiro Ricardo, conforme consta na referida ata. Ekelis sugeriu também que as demais solicitações de alteração da ata sejam encaminhadas por escrito ao secretário executivo, para que seja solicitada a retificação junto ao gabinete. Nesse sentido, a Conselheira Daniela pontuou que a ata da forma como está não demonstrou claramente as respostas das questões encaminhadas e que foram dadas durante a reunião, solicitando que também conste na ata. A Conselheira Kelly pontuou que durante a reunião surgiram novas situações que não estavam inicialmente em pauta, principalmente em relação ao atendimento e que a Secretária Fabiana solicitou que fosse encaminhado às situações apresentadas pelos conselheiros. Diante das discussões e situações pontuadas, a Presidente sugeriu os seguintes encaminhamentos: solicitar a retificação da ata para que conste as respostas dos questionamentos apresentados; aguardar o envio das retificações sugeridas pelos conselheiros de suas falas para também solicitar alteração; encaminhar os questionamentos por ofício para que a gestão apresente a resposta, conforme desfecho da reunião. Os conselheiros con-

ATAS - CMAS

cordaram com os encaminhamentos sugeridos. Também foi apresentada a proposta de convocação da secretária para que a mesma compareça na reunião ordinária para os esclarecimentos, no entanto em votação no plenário tal proposta foi rejeitada, visto que já seria encaminhado o ofício. 7ª) DEFINIÇÃO DE PERÍODOS DE INSCRIÇÃO DE OSCS JUNTO AO CMAS. A presidente informou que as inscrições no conselho em 2024 foram realizadas no período de 60 dias de Maio a Junho, e que para o próximo ano poderia ser ampliado. Os conselheiros concordaram com a sugestão, e ficou definido que as inscrições das Entidades ocorrerão do mês de Fevereiro ao mês de Agosto, e que o CMAS terá 90 dias para concluir a análise dos pedidos, a partir do protocolo de inscrição. Colocada em votação, os membros aprovaram por unanimidade. 8ª) OFÍCIOS RECEBIDOS: A) OFÍCIO Nº 224/2024 REGULAÇÃO/SEMAS – RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 036/2024/CMAS (CHAMAMENTO DE PSICÓLOGOS NO PROCESSO SELETIVO). A presidente informou sobre o ofício recebido em resposta ao questionamento do CMAS quanto ao não chamamento de psicólogos que realizaram o processo seletivo, sendo realizada a leitura na íntegra do ofício em resposta, em que constatou que devido a inexistência de vaga pura no quadro do funcionalismo da secretaria de assistência social, e também devido ao concurso vigente, o chamamento não poderia ocorrer, bem como a vedação de criação de despesa com pessoal em decorrência do período eleitoral. B) OFÍCIO Nº 7588/2024/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC - (REGULARIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FNAS/2022). A presidente informou que foi recebido o Ofício Nº 7588/2024/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC o qual apresentava a solicitação de retificação do Demonstrativo do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS de 2022. Ekelis ressaltou que foi verificado que o conselho realizou de maneira equivocada a interpretação das questões 10, 11 e 13 do parecer do demonstrativo. O secretário executivo explicou também que entrou em contato com a equipe do FNAS e que orientaram que o conselho encaminhasse ofício solicitando a reabertura do Demonstrativo, que uma vez reaberto, a gestão municipal faria novamente os registros e o Conselho emitirá novo parecer fazendo as retificações necessárias. Diante das orientações, foi encaminhado o ofício do CMAS solicitando a reabertura e explicando o motivo do pedido, em que na interpretação do Conselho, nas questões 10 e 11, a resposta se tratava apenas da não utilização do recurso, não se referindo da aplicação na finalidade das portaria 369 e 378, respectivamente. Feitos os esclarecimentos aos membros, e diante do preenchimento pela gestão da segunda versão do Demonstrativo FNAS 2022-Serviços/Programas, os conselheiros acompanharam a retificação das questões. Colocada em votação, a retificação do Parecer do Demonstrativo FNAS 2022 foi aprovada por todos os presentes. 9ª) INFORMES: A) INFORMATIVO SOBRE REUNIÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (19/08/2024). A presidente informou aos conselheiros sobre a construção do Plano Municipal da Primeira Infância, e que estão sendo discutidas diversas ações voltadas ao atendimento deste público por todas as políticas públicas. Relatou também o quanto as ações voltadas à primeira infância são fundamentais. Informou ainda que ocorrerá um seminário para discussão da elaboração do plano, sendo importante a participação de todos os conselheiros e atores que atendem este público. Tal seminário ocorrerá em 17 de setembro às 8 horas no auditório da UNIGRAN, e enviará o convite ao grupo. B) AGENDA PARA VISITAS DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO GOVERNAMENTAL. O secretário executivo informou que durante o mês de setembro a Casa dos conselhos estará sem veículo devido às férias do motorista, e que para as visitas ocorrerem irá buscar em outras unidades um veículo, assim, pediu a colaboração dos membros e que acompanhem no grupo as datas disponíveis para realizar as visitas nas unidades governamentais. Finalizadas as matérias da ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às onze horas e cinquenta e três minutos. Esta ata foi lavrada por mim, Edivaldo Corrêa de Oliveira - Secretário Executivo, a qual assino juntamente com Ekelis Cris Pires Sales Pina - Presidente e pelos demais membros do CMAS que participaram da reunião, tendo os convidados assinado a lista de presença.

Ekelis Cris Pires Sales Pina Conselheira Titular – Presidente CMAS SEMAS	Márcia Adriana Freire Medeiros Alves Conselheira Titular Ação Familiar Cristã
Kelly Moreno Rodrigues Conselheira Suplente Lar Ebenezer	Sandra Giselly Amaral de Assunção Conselheira Titular FUNED
Ricardo de Mattos Sacco Conselheiro Titular SEMED	Cristiano Garcia Rodrigues Conselheiro Titular SEMFAZ
Sofia Carolina Gonzales Romero Conselheira Titular Usuária	Daniela Olmos Lopes Conselheira Suplente Trabalhadora do SUAS
Almara Luiza Rodrigues Marcano Conselheira Suplente Usuária	Izaltina de Souza Coelho Conselheira Titular Usuária
Mônica Roberta Marin de Medeiros Conselheira Titular Lar Santa Rita	Edivaldo Corrêa de Oliveira Secretário Executivo CMAS

ATA 548a/2024 CMAS

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro às oito horas e vinte e três minutos, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2023-2025, em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada por meio remoto através da plataforma Google Meet, com o Link da videochamada: <https://meet.google.com/seu-vffy-vmz>. A reunião foi presidida pela conselheira Ekelis Cris Pires Sales Pina, que ao verificar a presença de quórum regimental, deu início com a participação de oito conselheiros aptos a exercer votos, sendo os seguintes: Conselheiros(as) Não Governamentais Titulares: 01) Mônica Roberta Marin de Medeiros e 02) Márcia Adriana Freire Medeiros Alves – Representando as Entidades de Assistência Social, 03) Izaltina de Souza Coelho – Representando os Usuários. Contando também com a participação dos(das) Conselheiros(as) Governamentais Titulares: 04) Ekelis Cris Pires Sales Pina – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, 05) Cristiano Garcia Rodrigues – Representando a Secretaria Municipal de Fazenda, 06) Vanessa de Oliveira Queiroz – Representando a Agência Municipal de Habitação, 07) Ricardo de Mattos Sacco – Representando a Secretaria Municipal de Educação e 08) Sandra Giselly Amaral de Assunção – Representando a Fundação de Esportes de Dourados. Estavam presentes ainda os Conselheiros(as) Suplentes, sem direito a voto devido a presença da titular, Sra. Edineia de Arruda Ferreira - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Daiane Marilu Ranzi Dias - Representando a Fundação de Esportes de Dourados. Estavam presentes também os servidores do Departamento Contábil e Administrativo da Secretaria de Assistência Social, respectivamente Sr. Emerson Rodrigo Jaques Acosta e Sr. Márcio Prudenciano Angélico. A presidente iniciou agradecendo a participação dos conselheiros e destacou que se tratava de uma reunião extraordinária solicitada pela gestão municipal para apreciação de pauta única e que devido a participação dos técnicos da secretaria a reunião seria gravada. Pauta: 1ª) APECIAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FNAS. A presidente passou a palavra ao Sr. Emerson o qual explicou que é necessário que o conselho aprecie e delibera a reprogramação dos recursos que estavam em conta em 2023 para o exercício de 2024 e que também ocorra a aplicação em conformidade com o plano de aplicação apresentado. Emerson explicou também que a reprogramação dos

ATAS - CMAS

recursos COVID serão redirecionados para pagamento de folha de pagamento em contrapartida aos recursos próprios do município que serão utilizados para aquisição de materiais e outras despesas. Foi demonstrada as planilhas e compartilhadas em tela as reproprogramações dos saldos existentes ao final de dezembro de 2023 e também o plano de aplicação referente a Proteção Social Básica, Especial e também os recursos de programas, destacando que os recursos serão utilizados para a continuidade dos serviços. Emerson destacou também que o Plano de Aplicação consta além dos recursos reprogramados de 2023 para 2024, os recursos previstos para recebimento do FNAS, ficando caracterizados como recursos de previsão orçamentárias, sendo demonstradas as aplicações previstas dos valores. Finalizadas as apresentações, o Sr. Márcio pediu a palavra para complementar que a reproprogramação é necessária devido ao fato de que em 2023 foi feito esforço para a utilização dos recursos COVID até o final do exercício de 2023, além da necessidade de adequação para atender o orçamento do ano de 2024, visto que não se tem mais os recursos oriundos do FIS. O conselheiro Ricardo questiona sobre os recursos utilizados em 2023 se existe alguma listagem das pessoas jurídicas que receberam recursos, Ekelis esclareceu que esta verificação é realizada pela Comissão de Orçamento e Financiamento nas análises de Prestação de Contas e que no plano de aplicação consta apenas uma programação de utilização do recurso, e que não é possível já ter neste momento o descritivo de qual fornecedor irá receber os recursos. Márcio também esclareceu sobre o questionamento do conselheiro reafirmando que o plano de aplicação poderá ser modificado conforme os andamentos das licitações, e neste caso, mediante a aprovação do conselho. Ricardo pontua que é necessário o acompanhamento na prestação de contas para verificar se a aplicação dos recursos ocorre conforme o programado. A conselheira Daiane explicou sobre a atuação da Comissão de Orçamento e Financiamento no momento das análises de prestação de contas, e que é feito com os devidos cuidados tal observação. A conselheira Sandra Giselly manifestou ser necessário ter o devido cuidado para se efetivar a proposto no plano de aplicação a fim de se evitar a devolução de recursos, como ocorreu com o FEAS, Márcio explicou que os recursos do FNAS podem ser reprogramados sempre que for necessário, não sendo limitados como os do FEAS que são no máximos duas reproprogramações. Feitos os esclarecimentos, e não havendo mais questionamentos, a presidente colocou em votação a reproprogramação dos recursos e o plano de aplicação apresentado pela secretaria, e os conselheiros deliberaram pela aprovação do mesmo por unanimidade. Finalizada a ordem do dia, em nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às oito horas e cinquenta e nove minutos. Esta ata foi lavrada por mim, Edivaldo Corrêa de Oliveira - Secretário Executivo, a qual assino juntamente com Ekelis Cris Pires Sales Pina - Presidente e pelos demais membros do CMAS que participaram da reunião, juntada a esta ata relatório de acesso no ambiente virtual.

Ekelis Cris Pires Sales Pina
Conselheira Titular – Presidente CMAS
SEMAS

Márcia Adriana Freire Medeiros Alves
Conselheira Titular
Ação Familiar Cristã

Mônica Roberta Marin de Medeiros
Conselheira Titular
Lar Santa Rita

Daiane Marilu Ranzi Dias
Conselheira Suplente
FUNED

Vanessa de Oliveira Queiroz
Conselheira Titular
AGEHAB

Cristiano Garcia Rodrigues
Conselheiro Titular
SEMFAZ

Sandra Giselly Amaral de Assunção
Conselheira Titular
FUNED

Izaltina de Souza Coelho
Conselheira Titular
Usuários

Edineia de Arruda Ferreira
Conselheira Suplente
SEMAS

Ricardo de Mattos Sacco
Conselheiro Titular
SEMED

Edivaldo Corrêa de Oliveira
Secretário Executivo CMAS

ATAS - SEMC**ATA 03 CONTRARAZÃO + ETAPA DE HABILITAÇÃO referente ao Edital Padronizado - Chamamento Público 06/2024 - Rede Municipal de pontos e pontões de Cultura de Dourados Mato Grosso do Sul - Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação de pontos e pontões de cultura**

Entre os dias 23 (vinte e três) e 25 (vinte e cinco) do mês de Setembro de 2024 de acordo com a previsão em Edital, item 9.12 - “contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a servidora Andriara Pacco Coquemala - matrícula nº 114766664-4, que deve ser apresentado por meio de formulário para pedido de recurso (ANEXO 07) para o e-mail pnab.semc@dourados.ms.gov.br no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação”. Respeitando o prazo processual destacado acima, a pasta da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC, identificou que dois agentes culturais encaminharam recursos dentro do prazo, sendo eles:

1 - Coletivo Cultural: Núcleo Cena Viva, neste ato representado pela senhora Vânia Marques da Silva - ANEXO 07 encaminhado 22 de set. De 2024, 14:29;

2 - Entidade cultural: Instituto para o desenvolvimento da arte e da cultura - IDAC, representado por Fabiana Assis Fernandes - ANEXO 07 encaminhado 25 de set. de 2024, 23:14;

Neste momento, faz-se necessário esclarecer que o Secretário Municipal de Cultura Francisco Marcos Rosseti Chamorro, sendo a instância superior a Comissão de Seleção paritária, deveria analisar e responder os recursos, mas conforme publicado em no Decreto nº3.230 de 04 de Setembro de 2024, a servidora Andriara Pacco Coquemala encontra-se como Secretária Municipal de Cultura Interina, e tendo a mesma participado como membro da Comissão de Seleção denominada através da resolução nº 29/SEMC/2024 de 26 de Agosto de 2024, publicizado no Diário Oficial - ano XXIII - Nº 6.202, página 05 de 27 de agosto de 2024, pelo princípio da segregação de funções, a análise dos recursos recebidos foi encaminhada ao gabinete do Prefeito Municipal, que abaixo detalha a contrarrazão aos pedidos de recurso recebidos na ordem acima identificada:

CATEGORIAS II - Coletivos informais

Nome da Grupo/Coletivo : Núcleo Cena Viva,

DECISÃO

Recurso - Referente ao Edital Padronizado - Chamamento Público 06/2024 - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Dourados Mato Grosso Do Sul - Cultura Viva do Tamanho do Brasil!

Interessado: Núcleo Cena Viva

Trata-se de Recurso interposto pelo Núcleo Cena Viva, contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas.

Alega-se o interessado no Recurso:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de SELEÇÃO pelos motivos abaixo:

A Lei 13018/2014 (Lei Cultura Viva) em seu Artigo 6º elenca 15 (quinze) objetivos que se aplicam aos Pontos de Cultura. No anexo 03 do edital 06/2024 da SEMC de Dourados, tais itens correspondem, aproximadamente, às questões no 4.9 a 4.26. Considerando que os agentes culturais dificilmente atingirão INTEGRALMENTE todos aqueles 15 objetivos; Entendemos que o Núcleo Cena Viva contempla, com sua atuação, de forma INTEGRAL ou PARCIAL no mínimo METADE deles. Destacamos as questões 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.15, 4.16, 4.19, 4.21 e 4.24.

Em resumo, o Núcleo Cena Viva, efetivamente:

Adota estratégias de promoção e produção artística e cultural; incentiva a preservação da cultura brasileira; estimula a exploração de espaços públicos e privados da cidade de Dourados; busca a visibilidade de suas produções; garante o acesso de todos os grupos da população aos espetáculos, quase sempre gratuitos; realiza apresentações em escolas e em espaços de atendimento à pessoa idosa, contempla a articulação com a Educação e fomenta a economia criativa.

Todas estas ações acontecem, de forma continuada, desde o ano de 2010, na cidade de Dourados, o que pode ser verificado e comprovado no portfólio já enviado e nos links informados. O grupo já teve seu trabalho reconhecido diversas vezes, por meio de aprovação de projetos em editais públicos de fomento como o FIC, o FIP e a Lei Paulo Gustavo; foi selecionado e participou de eventos importantes para o Estado como o Circuito Sul Mato Grossense, a Mostra Boca de Cena, FIT e FESTCAMP, entre outros; o que demonstra seu compromisso com um teatro de qualidade, inclusivo, consequente e relevante para toda a população.

Ante o exposto, entendemos que estão presentes elementos suficientes para aprovação da candidatura com a alteração da pontuação atribuída (47,75) para, no mínimo, 50 pontos. Termos em que peço deferimento.

É o relatório.

DECISÃO.

Na consultoria administrativa, deve ser observada a independência técnica da Comissão de Seleção, conforme entendimento do próprio Edital. Feitas essas considerações, passa-se ao exame da matéria. A Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 que institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências trás:

Art. 2º São objetivos da Política Nacional de Cultura Viva:

I - garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais;

II - estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura;

III - promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil;

IV - consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais;

V - garantir o respeito à cultura como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica;

VI - estimular iniciativas culturais já existentes, por meio de apoio e fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;

VIII - potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação com educação;

IX - estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.

ATAS - SEMC

Neste sentido, ao analisarmos o formulário de Inscrição (Anexo 3) bem como todo o material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo coletivo, subsequente ao espelho de notas verificou-se que a avaliação realizada obedeceu as recomendações indicadas no Edital nº 06, em observância a Lei 13018/2014, visto que em âmbito administrativos preconiza-se a média obtida através da soma das quatro notas, dividida por quatro e revendo a pontuação elencada o Coletivo contabiliza exatamente 47,75, pois é notório detectar que o próprio Coletivo identificou como “Não Atende” os itens abaixo listados.

Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.

I) Contribuí para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.

l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.

n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.

o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.

r) A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.

Neste sentido faz-se saber que a avaliação realizada está correta, e que a pontuação atribuída ao proponente se justifica conforme o preenchimento da inscrição feita pelo mesmo, tendo o coletivo recebido nota zero nos itens que declarou como inexistente. Portanto, compreende-se como coerente a ação da Comissão Avaliadora, DECIDO pelo INDEFERIMENTO da requisição interposta.

Centro Administrativo Municipal de Dourados/MS, 07 de outubro de 2024

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA.

Prefeito da Cidade de Dourados/MS.

CATEGORIAS I - Entidades culturais

Nome da entidade :

DECISÃO

Recurso - Referente ao Edital Padronizado - Chamamento Público 06/2024 - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Dourados Mato Grosso Do Sul - Cultura Viva do Tamanho do Brasil!

Interessado: Instituto para Desenvolvimento da Arte e da Cultura

Trata-se de Recurso interposto pelo Instituto para Desenvolvimento da Arte e da Cultura, contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção/habilitação.

Alega-se o interessado no Recurso:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Na qualidade de gestora da entidade supra referenciada, e inconformada com a desclassificação desta, venho à presença de V. Exas., apresentar os motivos que nos levam a estar plenamente qualificadas à premiação estabelecida pelo edital supra referenciado, uma vez que:

1) A entidade Recorrente obteve a maior pontuação dentre as concorrentes em sua categoria, ficando entre as 3(três) entidades contempladas, sendo a única que obedeceu fielmente a todos os critérios e condições estabelecidas no edital, recebendo a maior pontuação em seu item I - objeto do presente Recurso;

2) Não bastasse o detalhe supra referenciado, caso a entidade Recorrente não cumprisse com a pontuação mínima estabelecida para a contemplação, a recorrente ainda assim seria elegível na condição de “quadro reserva”, e aí classificada não somente como Entidade regularmente Constituída e com toda a documentação válida, mais ainda, com as cotas estabelecidas pelo edital, uma vez que esta é formada por integrantes dos povos originários (indígenas) em proporção maior do que a estabelecida pelo edital, sendo um mínimo de 50%+1 integrantes.

Ainda se torna, portanto, elegível à Premiação do Nível I do presente Edital;

3) Das concorrentes não contempladas, a alegação dos julgadores seria a de que a Recorrente já teria sido agraciada por premiação anterior, em prazo inferior a 12 meses, sendo este um dos critérios de desclassificação estabelecidos no edital – objeto do presente Recurso.

Ora, Exas ! Não há como ficar indignada com tal ato, uma vez que a Recorrente trabalha sempre com a mais completa lisura e em completa consonância às determinações estabelecidas pelo Poder Público, em todas as esferas, fato esse comprovado pela sua história e não somente neste, mas em todos os prêmios em que concorreu no decorrer da sua existência, o que a torna uma constante merecedora, não somente desta, mas sim de todas as premiações já recebidas!

O prêmio alegado é do edital <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/rede-cultura-viva/apoio-cultura-viva-cultura-popular-e-diversidade/edital-de-premiacao-cultura-viva-sergio-mamberti-scdc-minc-no-08-2023>, regularmente publicado em 04 de setembro de 2023, sendo este, ao nosso entender, e por óbvio a data estabelecida como início para contagem de prazo de contemplação, haja vista que, com as inúmeras possibilidades de recursos e atualizações, seria impossível estabelecer uma data inicial em separado para cada contemplado, sendo esta a melhor forma de se manter a isonomia entre as entidades concorrentes, agraciadas ou não pelo fomento estabelecido.

Dessa forma, a Recorrente está há mais de ano e dia agraciada pelo patrocínio federal alegado, sendo, portanto, e de acordo com o edital- objeto do presente recurso, completamente apta ao recebimento da premiação.

4) Ainda, somos uma das únicas entidades Registradas como “Ponto de Cultura Viva” desde 2018, o que não só nos habilita para a premiação de Nível I, ainda que dentro de uma “requalificação”, ou “quadro reserva” por parte dos avaliadores, como informado no item 2, supra referenciado e jamais em comparação com os Coletivos informais, de Nível II, sem que jamais fossem esgotadas todos os requisitos qualificatórios. Trata-se de critérios de suma importância que não só qualificam a Recorrente como devem ser parâmetros importantíssimos para a manutenção e desenvolvimento das entidades juridicamente habilitadas! Não há como substituir uma Entidade Juridicamente estabelecida e elegível, em detrimento de Coletivos informais !

5) Trata-se de inevitável conclusão o necessário esgotamento de todas as possibilidades e oportunidades das entidades da Categoria I para que posteriormente, e se fosse o caso, alocar premiação para os Coletivos Informais. O que de fato não ocorreu, pois atendemos a todas as condições.

Porfim, esclarece que, o presente Recurso não só pretende reformar a r. decisão, mas sim prevê inclusive referenciar entidades cuidadosamente estabelecidas e atuantes em conformidade com

todos os critérios estabelecidos pelo Nível I do Edital -objeto do Recurso Diante do exposto, requeremos, respeitosamente a reforma da r decisão de V Exas, procedendo à premiação devida à Recorrente, sendo esta a mais lúdima e equânime forma de JUSTIÇA !

Termos em que peço deferimento.

É o relatório.

ATAS - SEMC**DECISÃO.**

Na consultoria administrativa, deve ser observada a independência técnica da Comissão de Seleção, conforme entendimento do próprio Edital.

Sobre os argumentos apresentados pelo proponente: Item “1” e “2”, não correspondem à razão da desclassificação, tendo a proposição sido desconsiderada para fins de verificação de avaliação. A respeito do item “3”, versa o referido Edital:

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

Foi comprovado pelo seguinte link que o proponente foi premiado em edital Cultura Viva tendo a publicação de habilitação data de quarta-feira, 17 de abril de 2024, <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/rede-cultura-viva/apoio-cultura-viva-cultura-popular-e-diversidade/ResultadoFinalMAMBERTI.pdf>, considerando que o Edital versa sobre recebimento e o mesmo só acontece, em qualquer edital, APOS a data da HABILITAÇÃO, evidencia-se o argumento apresentado no item “3” IMPROCEDENTE.

Em análise do item “4”, versa o Edital:

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

A Comissão, em etapa de análise, verificou a inabilitação do proponente pelo princípio da não concentração de renda. Desta forma, foram remanejadas as vagas não preenchidas na categoria I, obedecendo as premissas estabelecidas em instrumento regulatório, item 13.3.

Portanto, compreende-se como coerente a ação da Comissão Avaliadora, não devendo prosperar os argumentos “4” e “5” da recorrente.

Neste sentido faz-se saber que a avaliação realizada está correta, portanto DECIDO pelo INDEFERIMENTO do RECURSO

Centro Administrativo Municipal de Dourados/MS, 07 de outubro de 2024

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA.

Prefeito da Cidade de Dourados/MS.

Diante do exposto acima a Comissão Técnica de Avaliação, Habilitação, Monitoramento e Fiscalização designados pela resolução nº 030/SEMC/2024 de 26 de Agosto de 2024, re-afirma o indeferimento dos recursos interpostos, conforme consta no Edital, item 9.14, e lista abaixo o resultado final da etapa de seleção, sem alteração em relação ao resultado preliminar, dando início ao prazo legal da etapa de habilitação:

CATEGORIAS I - Entidades culturais	
Nome da entidade	
1. Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural	Selecionado para próxima etapa

CATEGORIAS II - Coletivos informais	
Nome do coletivo	
1. Associação de Capoeira Baiana -Mestre Guerreiro	Selecionado para próxima etapa
2. Coletivo Concurso Miss e Mister da reserva indígena de Dourados/MS	Selecionado para próxima etapa
3. Casa do Pote	Selecionado para próxima etapa
4. Casa de Reza Retomada Yvu Verá	Selecionado para próxima etapa
5. Orendive Teatro Intercultural	Selecionado para próxima etapa
6. Batalha do Centrão	Selecionado para próxima etapa
7. Chillin Gang	Selecionado para próxima etapa
8. TruPior	Selecionado para próxima etapa
9. Coletivo Clandestino	Selecionado para próxima etapa
10. Circo Le Chapeau	Selecionado para próxima etapa
11. Cia Theastai de Artes Cênicas	Selecionado para próxima etapa
12. Rococoth	Selecionado para próxima etapa
13. Produções 13	Selecionado para próxima etapa

Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrado o certame, da qual foi lavrada a ATA, que após lida e aprovada, será assinada pelos seus membros.

Dourados, 09 de Outubro de 2024.

Andiara Pacco Coquemala
matricula nº 114766664-4 (presidente)

Luciana de Oliveira Cardoso Clemente
matricula nº114775088-1

Taiane Oliveira Fonseca
matricula nº 114775763-3

ATAS - SEMC

ATA 05 - Reabertura do Chamamento Público nº 09/2023 – Prêmio Joel Pizzini - Premiação para Agentes Culturais com recursos remanescente da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

A Comissão de Seleção formada pelas servidoras da Secretaria Municipal de Cultura: Andiará Pacco Coquemala, matrícula nº 114766664-4, Angelica da Silva Terra, matrícula nº 114771639-3 e Micaela Rufino Zanonato, matrícula nº 114768350-3, designada pelo item 10.4 do referido Edital, realizou no ano de 2023 o chamamento público direcionado ao Audiovisual (Lançamento do Edital, Seleção, Homologação, Empenho e Pagamento), finalizando os processos em Dezembro de 2023. Neste ano (2024) verificou-se a existência de rendimento e sobra de recurso na conta da LPG não aplicado no processo acima detalhado no valor de R\$112.912,86 (cento e doze mil novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos). Neste caso, a Comissão protocolou no dia 22 de agosto de 2024 via CI 256/2024 uma solicitação de parecer jurídico para a Procuradoria Geral do Município (PGM) de Dourados acerca da legalidade do procedimento detalhado a seguir: a Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, em análise da viabilidade técnica de aplicação dos recursos remanescentes, julga viável a reabertura do Chamamento Público para o pagamento dos agentes culturais habilitados mas não premiados, ou seja, suplentes, no Chamamento Público Nº 009/2023 – Prêmio Joel Pizzini - Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), pois no processo existia a previsão legal de “suplementação de recurso, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente”. No dia 05 de Setembro de 2024 via CI 114/2024/PELC a PGM respondeu a solicitação, indicando que “(...)o presente parecer entende que é possível a reabertura dos Editais de Chamamento público para convocação de suplentes(..).” Paralelamente a essa ação, a Comissão acionou também o Ministério da Cultura, através do e-mail encaminhado formalmente dia no dia 12 de setembro as 08:31, detalhando a mesma situação, a fim de esclarecer a viabilidade do processo, obtendo resposta favorável à execução do recurso remanescente no dia 18 de setembro, às 13:27h: “Os recursos da LPG devem ser executados até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 195/2022 (LPG).” Em seguida, para manter o processo de participação social, que pressupõe a realização de consultas públicas, com a participação de agentes culturais por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura, a proposta da presente reabertura foi apresentada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais para que todos os membros pudessem opinar a respeito, votando pela aprovação do chamamento dos suplentes ou pela devolução dos recursos ao Ministério da Cultura. Através da reunião realizada no dia 04 de Outubro de 2024, às 8:30h via google meet foi solicitado que cada conselheiro escrevesse no chat da reunião a sua decisão e todos os membros presentes aprovaram o uso do recurso para os agentes culturais habilitados mas não premiados no processo 2023. Diante disso, a Comissão resguardada por todas as aprovações acima citadas deu andamento ao processo e neste ato CONVOCA os suplentes habilitados no Chamamento Público nº 009/2023 – Prêmio Joel Pizzini - seguindo a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária:

Nome Completo do Agente Cultural	Produto Audiovisual	PONTUAÇÃO
1. Associação Cultural Casulo	Ogusu, Gwyrá Ñe'êngatu Renda – Casa do Pássaro da Boa Palavra	63 pontos
2. Sucata Cultural	De ontem em diante – Sucata Cultural 4 anos	58 pontos
3. Romário Gonçalves Hilário	Retrato da Inquietude	58 pontos
4. Gabriel Mercener Miranda	Miliano – Balança Babylon	56 pontos
5. Luis Fernando de Almeida Silva	Babydoll	56 pontos

Ficam convocados a apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação da presente ata, a documentação elencada no item 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO:

12.1.1. PESSOA FÍSICA ou MEI -

I - RG/CPF/CNPJ;

II – Dados Bancários: Código do Banco/ Banco/ Agência / Conta / Foto do cartão ou tela inicial do app do banco no nome da pessoa física/jurídica;

12.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

12.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do email: lpg.semc@dourados.ms.gov.br ou impressos na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC - Parque dos Ipês - Av. Presidente Vargas, s/n - Vila Tonani, Dourados - MS, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 13 horas.

12.3 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de próprio punho assinada pelo agente cultural.

12.4 Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também deverá anexar, na inscrição, o documento de autorização assinado pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, incisos I e II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8069/1990 - ECA).

Após o recebimento da documentação acima, o agente cultural contemplado será convocado presencialmente para assinar o Recibo de Premiação Cultural, tendo a pasta da Secretaria Municipal de Cultura o prazo de 30 dias para executar a transferência do recurso na conta bancária indicada, em desembolso de parcela única. Caso o agente cultural esteja impossibilitado de assinar presencialmente o Recibo de Premiação Cultural, o mesmo poderá enviar um representante legal munido de uma autorização registrada em cartório. Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a análise de aplicação de recursos remanescentes do certame, da qual foi lavrada a ATA, que após lida e aprovada, será assinada pelos seus membros.

Dourados, 14 de Outubro de 2024.

Andiará Pacco Coquemala
matrícula nº 114766664-4

Angelica da Silva Terra
matrícula nº 114771639-3

Micaela Rufino Zanonato
matrícula nº 114768350-3

ATAS - SEMC

ATA 05 - Reabertura do Chamamento Público Nº 011/2023 – PRÊMIO ERCÍLIA POMPEU - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

A Comissão de Seleção formada pelas servidoras da Secretaria Municipal de Cultura: Anaia Beatriz Cappi, matrícula nº 114771837-1, Jocelânia dos Santos Oliveira Souza, matrícula nº 114775171-1 e Angelica da Silva Terra, matrícula nº 114771639-3 (em substituição a Wesley Sanches Ferreira, matrícula nº 114776509-1), designada pelo item 10.4 do referido Edital, realizou no ano de 2023 os chamamentos públicos direcionados a Demais Áreas (Lançamento do Edital, Seleção, Homologação, Empenho e Pagamento), finalizando os processo em Dezembro de 2023. Neste ano (2024) verificou-se a existência de rendimento e sobra de recurso na conta da LPG não aplicado no processo acima detalhado no valor de R\$29.508,72 (vinte e nove mil quinhentos e oito reais e setenta de dois centavos). Neste caso, a Comissão protocolou no dia 22 de agosto de 2024 via CI 256/2024 uma solicitação de parecer jurídico para a Procuradoria Geral do Município (PGM) de Dourados acerca da legalidade do procedimento detalhado a seguir: a Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, em análise da viabilidade técnica de aplicação dos recursos remanescentes, julga viável a reabertura do Chamamento Público para o pagamento dos agentes culturais habilitados mas não premiados, ou seja, suplentes, no Chamamento Público nº 011/2023 – Prêmio Ercília Pompeu - Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), pois no processo existia a previsão legal de “suplementação de recurso, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente”. No dia 05 de Setembro de 2024 via CI 114/2024/PELC a PGM respondeu a solicitação, indicando que “(...)o presente parecer entende que é possível a reabertura dos Editais de Chamamento público para convocação de suplentes(..)” Paralelamente a essa ação, a Comissão acionou também o Ministério da Cultura, através do e-mail encaminhado formalmente dia no dia 12 de setembro as 08:31, detalhando a mesma situação, a fim de esclarecer a viabilidade do processo, obtendo resposta favorável à execução do recurso remanescente no dia 18 de setembro, às 13:27h: “Os recursos da LPG devem ser executados até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 195/2022 (LPG).” Em seguida, para manter o processo de participação social, que pressupõe a realização de consultas públicas, com a participação de agentes culturais por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura, a proposta da presente reabertura foi apresentada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais para que todos os membros pudessem opinar a respeito, votando pela aprovação do chamamento dos suplentes ou pela devolução dos recursos ao Ministério da Cultura. Através da reunião realizada no dia 04 de Outubro de 2024, às 8:30h via google meet foi solicitado que cada conselheiro escrevesse no chat da reunião a sua decisão e todos os membros presentes aprovaram o uso do recurso para os agentes culturais habilitados mas não premiados no processo 2023. Diante disso, a Comissão resguardada por todas as aprovações acima citadas deu andamento ao processo e neste ato CONVOCA os suplentes habilitados no Chamamento Público nº 011/2023 – PRÊMIO ERCÍLIA POMPEU - seguindo a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária:

Nome Completo do Agente Cultural	Categoria	PONTUAÇÃO
Naiara Da Silva Fonteles	Culturas Tradicionais, Populares	76 pontos
Céllia Fernanda Pietramale Ebling	Música	76 pontos

Ficam convocados a apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação da presente ata, a documentação elencada no item 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO:

12.1.1. PESSOA FÍSICA ou MEI -

I - RG/CPF/CNPJ;

II – Dados Bancários: Código do Banco/ Banco/ Agência / Conta / Foto do cartão ou tela inicial do app do banco no nome da pessoa física/jurídica;

12.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

12.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do email: lpg.semc@dourados.ms.gov.br ou impressos na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados - SEMC - Parque dos Ipês - Av. Presidente Vargas, s/n - Vila Tonani, Dourados - MS, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 13 horas.

12.3 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de próprio punho assinada pelo agente cultural.

12.4 Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também deverá anexar, na inscrição, o documento de autorização assinado pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, incisos I e II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8069/1990 - ECA).

Após o recebimento da documentação acima, o agente cultural contemplado será convocado presencialmente para assinar o Recibo de Premiação Cultural, tendo a pasta da Secretaria Municipal de Cultura o prazo de 30 dias para executar a transferência do recurso na conta bancária indicada, em desembolso de parcela única. Caso o agente cultural esteja impossibilitado de assinar presencialmente o Recibo de Premiação Cultural, o mesmo poderá enviar um representante legal munido de uma autorização registrada em cartório. Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a análise de aplicação de recursos remanescentes do certame, da qual foi lavrada a ATA, que após lida e aprovada, será assinada pelos seus membros.

Dourados, 14 de Outubro de 2024.

Anaia Beatriz Cappi
matrícula nº 114771837-1

Jocelânia dos Santos Oliveira Souza
matrícula nº 114775171-1

Angelica da Silva Terra
matrícula nº 114771639-3

DELIBERAÇÃO - CMAS**DELIBERAÇÃO CMAS Nº 044 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre Aprovação de Ata 547ª/2024 e 548ª/2024 do CMAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (biênio 2023/2025), reunida em assembleia ordinária, ata 549ª/2024 CMAS, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 10/10/2024, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno (Decreto nº 2.207 de 30/10/2019),

D E L I B E R A :

Art. 1º Aprovar a Ata 547ª/2024 CMAS da reunião ordinária do CMAS ocorrida dia 12 de setembro de 2024 e a Ata 548ª/2024 CMAS da reunião extraordinária ocorrida em 20 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 10 de Outubro de 2024.

Ekelis Cris Pires Sales Pina

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Biênio 2023/2025

(Deliberação CMAS nº 033/2024, publicada em D.O. 6.193)

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

JNE METAL LTDA torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados - MS, a Licença Ambiental Simplificada - LS, para a atividade de Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de esquadrias de metal; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, localizada na Rua Vereador Aguiar Ferreira de Souza, Nº 930, Jardim Água Boa, no Município de Dourados - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

UNIAGRO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para atividade de AVIAÇÃO AGRÍCOLA localizado na : AEROPORTO REGIONAL DE DOURADOS – FRANCISCO DE MATOS PEREIRA – ANGARES AERoclube - Bairro: QUINHÃO VI DA FAZENDA COQUEIRO no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

P.S. DE SOUZA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – LS para atividade de CONSULTÓRIO MEDICO COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, localizado na Rua João Vicente Ferreira, 2327, sala B, Vila Progresso, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – LS para atividade de CONSULTÓRIO MÉDICO GINECOLÓGICO localizado na Rua Floriano Peixoto, 1380, Jardim Apuena, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

KVS MERCADO LTDA torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados (MS) - IMAM a Licença Simplificada - LS para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Fabricação de produtos de carne; Padaria e confeitaria, com predominância de revenda; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes - açougue localizada na Rua Liberato Leite de Faria Laguecho, nº 1077, Jardim Flórida, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

GUSTAVO ALENCAR REGHIN torna Público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores localizado na Rua: Darcy Pedroso De Almeida – Nº 1750 – Vila São Francisco, no Município de Dourados (MS). Não Foi Determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL - CMDCA**Resultado Preliminar do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA-CMDCA 01-2024****Dispõe sobre o credenciamento para certificação das entidades.**

Item 1: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA , no uso de suas atribuições conforme lei municipal 226/2013, bem como o Estatuto da Criança e Adolescente e o Edital de Chamada Pública –CMDCA 2024- DISPÕE SOBRE CREDENCIAMNETO PARA CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES, vem por meio deste cumprir o artigo 6º do edital de chamada pública. Portanto segue a relação de entidades impugnadas.

Associação Brasileira de Crédito Desenvolvimento da Educação e do Esporte- ABCDE: não cumpriu os requisitos do artigo 3º conforme Item c; Item d; Item e; Item f; Item g; Item h; Item i.

Associação Vinde: não cumpriu os requisitos do artigo 3º Item b; Item c;Item d; Item e; Item i.

Item 2: Fica Prorrogado o prazo para Interposição de Recurso por escrito para os dias 16 e 17 de Outubro das 8:00 as 12:30 Hs, no CMDCA- Casa dos Conselhos.

Item 3: Os demais prazos seguem conforme previsto em Edital.

Dourados, 14 de Outubro de 2024.

Márcio Vitor Ferreira
PRESIDENTE DO CMDCA

AVISO DE COTAÇÃO - PREVID**AVISO DE COTAÇÃO**
PROCESSO Nº 019/2024/PreviD

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, torna público que está recebendo cotação de preços para, nos termos da Lei nº 14.133/2021, atender a necessidade de contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle sanitário integrado de vetores de pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de desinsetização, desratização e descupinição”, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

O formulário de cotação poderá ser solicitado por e-mail: compras@previd.ms.gov.br. Informações pelo mesmo endereço eletrônico ou pelos telefones: (67) 3033-9640; 3033-9638; 3033-9637; 3033-9643.

Prazo para envio das propostas: 07 (sete) dias, a contar do recebimento do Formulário de Cotação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Dourados/MS, 09 de outubro de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente